

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE IJUIS

CNPJ nº 11.948.839/0001-72
Rua Amantino Wobeto, nº 51 - CEP 98855-000
Fone: (55) 3329-1134
Email – camaraentreiuis@hotmail.com



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: EDUARDO ALBERTO PRAUCHNER

CNPJ: 06.211.764/0001-02

OBJETO: Locação de impressoras multifuncional para Câmara Municipal de Vereadores, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Contratação de Empresa especializada em fornecimento/locação de uma impressora multifuncional HP Color laserjet Pro 200 M276 e duas impressoras multifuncionais laser HP m1212, com impressão frontal por usb, alimentador automático, impressão e cópia frente e verso automáticos, scan to folder incluindo manutenção, toner, peças e chamados quando houver a necessidade. OBSERVAÇÕES: A empresa contratada deverá dispor de 01 manutenção impressora multifuncional HP Color laserjet Pro 200 M276 e 02 impressoras multifuncionais laser HP m1212, também toner, manutenção, peças e chamados sempre que for necessário, para melhor andamento do trabalho administrativo do Poder Legislativo.

BASE LEGAL: *Art. 24, inc. II, da Lei 8666/1993 e, art. 6º, Resolução nº 1050/2015, in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

art. 6º, Resolução nº 1050/2015 - TCE

Art 6º - O desatendimento às disposições desta Resolução, inclusive divergências entre os dados, informações e documentos enviados e os efetivamente registrados em meio documental ou informatizado pelo órgão ou entidade de origem, ensejará a aplicação de multa nos termos regimentais, podendo, ainda, repercutir na apreciação ou no julgamento das contas das autoridades responsáveis.

Parágrafo único. Os dados do LicitaCon e do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas - SIAPC serão objeto de cruzamento para verificação de sua consistência, sem prejuízo de outros procedimentos de fiscalização do cumprimento desta Resolução pelos entes jurisdicionados.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

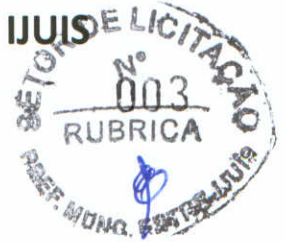
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE IJUÍ

CNPJ nº 11.948.839/0001-72

Rua Amantino Wobeto, nº 51 - CEP 98855-000

Fone: (55) 3329-1134

Email – camaraentreijuis@hotmail.com



I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA: A Câmara de Vereadores do Município de Entre-Ijuí, vem justificar o procedimento de locação impressoras multifuncionais para o uso no atendimento das demandas da Câmara de Vereadores de Entre-Ijuí.

A presente contratação dos serviços de impressão tem a finalidade de Contratação de empresa especializada a qual disponibilizará, sob regime de locação mensal, impressoras para ambiente de informática com fornecimento de todo suprimento necessário, durante a vigência do contrato.

Dessa forma, o Legislativo busca transferir a terceiros, a responsabilidade pela instalação, movimentação de equipamentos, manutenção corretiva, fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, exceto papel, a de redução de custos e manutenção de impressoras e o atendimento das demandas e necessidades do Legislativo Municipal.

A Contratada deverá manter os equipamentos locados em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Para tanto, serão realizadas manutenções preventivas mensais e manutenções corretivas, solicitadas mediante abertura de chamado técnico.

DO VALOR:

Conforme pesquisa de preços levantada para essa finalidade, o valor da melhor oferta montou o total de **R\$ 6.588,00** (seis mil quinhentos e oitenta e oito reais), sendo que este valor será dividido em parcelas mensais de R\$ 549,00(quinhetos e quarenta e nove reais).

Logo, justificamos a abertura dessa Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no Art. 24, inc. II, da Lei 8666/1993 e, art. 6º, Resolução nº 1050/2015, de forma a cumprir o disposto na legislação vigente.

Assim, ratificamos nossas razões e determinamos a imediata contratação da empresa **EDUARDO ALBERTO PRAUCHNER**, inscrita no CNPJ nº 06.211.764/0001-02, com sede estabelecida na Travessa Padre Réus, nº 968 – Jardim das Palmeiras, no Município de Santo Ângelo/RS – CEP: 98804-270, telefone: (55) 99974-0404, e-mail: tecnocopylocacoes2@gmail.com, tendo em vista a melhor oferta de valores, bem como esta atitude é a mais viável em consonância aos princípios constitucionais.

Entre-Ijuí/RS, 25 de Maio de 2021.

Walter Kusler
Presidente do Poder Legislativo